**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

**Institui e inclui ao Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO” (25 de Novembro).**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Institui o Dia de Prevenção ao Feminicídio”**, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

Justificativa

O presente projeto de lei visa fazer um alerta sobre os casos de feminicídios que vêm se alastrando em nossa sociedade, devendo consagrar esta data para reflexão e ações conjuntas entre várias entidades para repudiar essa ação criminosa que, em pleno século XXI, deve ser rechaçada por todos.

O feminicídio é um tumor que corrói o ser humano, pelo fato de tirar uma vida, sendo as principais vítimas conhecidas dos agressores, podendo ser namoradas, esposas, filhas, mães, avós etc.

De acordo com os dados científicos levantados pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo- USP e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, nos primeiros seis meses de 2020. 1.890 mulheres foram mortas de forma violenta, sendo as mulheres negras as principais vítimas, durante a pandemia causada pelo COVID- 19, dados assustadores que embasam a necessidade deste importante projeto de lei.

https:wwwredebrasilatual.com.br/cidadania/2020/09/feminicídio-2020-mulheresnegras/

 Sendo assim, na esteira da Lei Estadual nº 17.239/2020, é importante trazer a pauta para a sede municipal.

 Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

 Valinhos, 11 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

**Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio”, e dá outras providências.**

 **Lucimara Godoy Vilas Boas,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica instituído o dia 25 de Novembro como Dia de Prevenção ao Feminicídio, no Município.

**Art. 2º -** O dia 25 de Novembro – Dia de Prevenção ao Feminicídio- integrará, anualmente, o Calendário oficial de Eventos do Município em consonância com a Politica Nacional de Combate à Violência Contra Mulher.

**Art. 3º-** O Poder Executivo intensificará ações de:

**l-** difusão de informações sobre combate ao feminicídio;

**ll-** promoções de eventos para o debate público sobre Política Nacional de Combate a Violência contra a Mulher;

**lll-** difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

**lV-** mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

**V-** divulgação de iniciativas, ações de campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

**Art. 4º-** As despesas com a execução da presente leicorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de suapublicação**.··.**

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal